

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS E DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC.

PROCESSO Nº 5004799-61.2024.8.24.0019

RLG ADM JUDICIAL LTDA., por seus representantes legais que esta subscreve, na qualidade de Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL movida por DIOMAR ANTONIO DE SOUZA E CIA LTDA, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., nos termos do art. 7°, da Lei 11.101/05, requerer a juntada aos da inclusa relação de Credores, elaborada com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe foram apresentadas.

A relação de Credores foi elaborada em consonância com o quanto determinado no item "11" da r. decisão de Evento 19.

Inicialmente, a Recuperanda havia informado a existência de débito, sujeito aos efeitos do processo de soerguimento, no valor total de R\$ 5.319.859,94, dividido da seguinte forma:





CLASSE	MOEDA	QUANTIDADE DE CREDORES	VALOR
1 - TRABALHISTA	R\$	8	18.747,55
2 - GARANTIA REAL	R\$	0	0,00
3 - QUIROGRAFARIO	R\$	103	5.240.006,15
4 - ME/EPP	R\$	31	61.106,24
TOTAL		142	5.319.859,94

Após a análise levada a efeito por essa auxiliar, a relação de Credores da Recuperanda passou a ter a seguinte composição:

CLASSE	MOEDA	QUANTIDADE DE CREDORES	VALOR
1 - TRABALHISTA	R\$	8	18.579,39
2 - GARANTIA REAL	R\$	0	0,00
3 - QUIROGRAFARIO	R\$	102	1.975.525,08
4 - ME/EPP	R\$	31	54.980,38
TOTAL		141	2.049.084,85

Prestados os esclarecimentos acima, essa auxiliar requer a juntada aos autos dos inclusos documentos:

- ➤ **DOCUMENTO 01 -** Relação de Credores da Diomar Antonio De Souza E Cia Ltda (CNPJ 06.211.721/0001-27), elaborada nos termos do art. 7°, da LREF;
- ➤ **DOCUMENTO 02 -** Parecer sobre a análise dos créditos listados ou excluídos por essa auxiliar.





Essa auxiliar informa, ainda, que encaminhará para o e-mail institucional da z. Serventia, a minuta do edital prevista no art. 7° , $$2^{\circ}$, da LREF, em formado de texto editável, para as providências necessárias e de praxe.

Temos em que,
Pede deferimento.
Concórdia, 2 de agosto de 2024.

RLG Adm Judicial Ltda

Administradora Judicial Alexandre Borges Leite / Frederico A. O. de Rezende



PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do	
Credor: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	BANCO DO BRASIL S.A
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	00.000.000/0001-91
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1233731,57
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	CCB n° 58618818 CCB n° 58618862 Planilhas de Cálculos atualizadas das operações Extrato de tarifas AG 4602 CC 10911 Divergência de crédito apresentada pelo Credor
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Por meio de Divergência de Crédito apresentada pelo Credor, foi requerida a retificação do crédito para o montante de R\$ 1.419.612,11, sendo este valor composto da seguinte forma: (i) R\$ 896.364,32 referente à CCB n° 58618818; e (ii) R\$ 523.080,79 referente à CCB n° 58618862; e (iii) R\$ 167,00 ao contrato de n° 10911, de tarifas. O Credor apresentou, ainda, planilha de crédito com valor atualizado até a data do pedido recuperacional referente às CCBs e tarifas em conta corrente. Considerando os documentos apresentados pela Recuperanda e pelo Credor, o crédito há de ser mantido junto à Classe Quirografária, retificando-se o montante do crédito detido pelo Credor para o importe de R\$ 1.419.612,11, mantendo-o junto à Classe Quirografária.

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 1419612,11
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	CARNES ARVOREDO LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	08.687.308/0001-69
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 175928,73
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 08.687.308/0001-69), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 22/01/2022 e 14/069/2022, portanto aptas, no valor total de R\$ 142.510,67 com vencimentos entre: 14/02/2022 e 27/07/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 142.510,67).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 188418 / 189266 / 189385 / 189852 / 190139 / 190463 / 190838 / 191282 / 191896 / 192168 / 193065 / 194449 / 194696 / 196508 / 196753 / 198584 / 201929, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 08.687.308/0001-69), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 22/01/2022 e 14/09/2022, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 142.510,67, com vencimentos entre: 14/02/2022 e 27/07/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 142.510,67). Ainda, esta Auxiliar analisou email recebido em: 18/07/2024, enviado por Advogado do credor (Dr. Ferdinando Damo

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
	- OAB/SC 0947), impugnando o valor do crédito pela Recuperanda e apresentando os documentos probatórios. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 193.589,11. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 193589,11
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA		
Nome/Razão Social do Credor:	BANCO TOPÁZIO S.A	
(art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05) CPF/CNPJ:	D/111CO TOT/12TO 0.71	
(art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	07.679.404/0001-00	
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO	
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 72319,8	
OBSERVAÇÕES:		
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS		
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	CCB nº 107883830 Histórico do contrato nº 107883830	
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nos termos da documentação apresentada, a Recuperanda possui um débito que advém da cédula de crédito bancário de nº 107883830, celebrada em 26/10/2023, no valor de R\$ 69.610,81, a ser pago em 18 meses. A Recuperanda deixou de realizar o pagamento da parcela de 27/05/2024, em razão do pedido de recuperação judicial. Cumpre ressaltar que quatorze parcelas foram debitadas em conta corrente da Recuperanda, indevidamente, após o pedido de recuperação judicial, ao que deverão ser restituídas pelo credor à Recuperanda. O débito foi atualizado com base nos índices contratuais, e acrescido de juros de 3,73% ao mês e multa de 2%. O valor atual de referido débito perfaz a quantia de R\$ 68.843,86. Levando em consideração tais premissas, essa Administradora Judicial apurou a existência de débito no valor de R\$ 68.843,86.	
Valor do crédito após análise:	R\$ 68843,86	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	BANCO BRADESCO S.A
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	60.746.948/0001-12
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 231704,03
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	CCB n° 449-998563 l Planilhas de Cálculos atualizadas das operações Divergência de crédito apresentada pelo Credor
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Por meio de Divergência de Crédito apresentada pelo Credor, foi requerida a retificação do crédito para o montante de R\$ 64.055,24, referente à CCB n° 449-9985631. O Credor apresentou, ainda, planilha de crédito com valor atualizado até a data do pedido recuperacional referente à CCB 449-9985631. Considerando os documentos apresentados pela Recuperanda e pelo Credor, o crédito há de ser mantido junto à Classe Quirografária, retificando-se o montante do crédito detido pelo Credor para o importe de R\$ 64.055,24, mantendo-o junto à Classe Quirografária.
Valor do crédito após análise:	R\$ 64055,24
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	SEARA ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	02.914.460/0012-03
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 29433,91
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 02.914.460/0012-03), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 04/04/2024 e 22/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 29.433,91 com vencimento entre: 25/04/2024 e 13/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 25.017,83).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 900096 / 905336 / 905337 / 906262 / 909040 / 133401 / 136601 / 138277 / 139370 / 140916, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 02.914.460/0012-03), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 04/04/2024 e 22/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 29.433,91, com vencimentos entre: 25/04/2024 e 13/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 25.017,83). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 25.116,51. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 25116,51
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	DISTRIBUIDORA DE FRUTAS REAL LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	80.727.928/0001-01
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 18957,9
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 80.727.928/0001-01), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 26/02/2024 e 26/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 18.957,90 com vencimento entre: 20/03/2024 e 19/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 18.957,90).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 1180164 / 1180466 / 1185068 / 1187135 / 1188427 / 1188752 / 1189094 / 1189504 / 1189952 / 1190350 / 1190703 / 1191065 / 1191474 / 1191675 / 1192095 / 1192489 / 1193243, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 80.727.928/0001-01), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 26/02/2024 e 26/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 18.957,90, com vencimentos entre: 20/03/2024 e 19/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 19.957,90). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 19.076,85. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 19076,85
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	PRANDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	04.639.710/0001-17
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 11812,04
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 04.639.710/0001-17), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 18/04/2024 e 19/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 11.812,04 com vencimento entre: 10/05/2024 e 17/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 11.812,04).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 109991 / 110174 / 109992, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 04.638.710/0001-17), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 18/04/2024 e 19/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 11.812,04, com vencimentos entre: 10/05/2024 e 17/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 11.812,04). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito, perfazendo o total de R\$ 11.812,04. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 11812,04
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	TOZZO ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	01.314.317/0001-65
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 15369,11
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 01.314.317/0001-65), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 06/02/2024 e 05/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 19.512,02 com vencimento entre: 06/04/2024 e 27/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 11.639,32).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 5165213 / 5220700 / 5220701 / 5241317 / 5241318 / 5241319 / 5241320 / 5241321 / 5249827 / 5255543 / 5262114 / 5277962, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 01.314.317/0001-65), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 06/02/2024 e 05/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 19.512,02, com vencimentos entre: 06/04/2024 e 27/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 11.639,32). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
	Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 11.689,02. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 11689,02
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	79.863.569/0049-85
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 10974
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 79.863.569/0049-85), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 10/04/2024 e 24/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 10.974,00 com vencimento entre: 02/05/2024 e 15/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 10.974,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 109991 / 110174 / 109992, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 79.863.569/0049-85), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 10/04/2024 e 24/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 10.974,00, com vencimentos entre: 02/05/2024 e 15/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 10.974,00). Ademais, essa Auxiliar recebeu e-mail, enviado pelo credor em: 03/07/2024, validando o valor do crédito. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito, perfazendo o total de R\$ 10.974,00. Ademais, está Auxiliar também opina pelo

PARECER -	PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após	manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária). Consigna-se, ainda, que no particular não foi possível identificar a existência de atos cooperativos entre a Recuperanda e o Credor, motivo pelo qual, entende essa auxiliar que não estão presentes os requisitos do art. 6°, \$13°, da Lei 11.101/05.	
análise:	ΚΨ 1097 4	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A	
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO	
Observações/Ponderações:		

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	ATACADÃO S.A (75.315.333/0125-49)
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	75.315.333/0125-49
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 125,64
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 75.315.333/0125-49), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 22/03/2024 e 11/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 10.720,35 com vencimento entre: 22/04/2024 e 13/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 10.720,35).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 2380155 / 2387706 / 2387717 / 2387719 / 2387720, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 75.315.333/0125-49), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 22/04/2024 e 13/05/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 10.720,35, com vencimentos entre: 22/04/2024 e 13/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 10.720,35). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
	Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 10.767,89. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 10767,89
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	FRIGOLASTE - FRIGORIFICO DALLE LASTE LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	02.964.931/0001-35
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 10470,85
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 02.964.931/0001-35), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 04/04/2024 e 25/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 11.537,92 com vencimento entre: 25/04/2024 e 23/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 10.470,85).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 190683 / 191416 / 192202 / 193027, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 02.964.931/0001-35), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 04/04/2024 e 25/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 11.537,92, com vencimentos entre: 25/04/2024 e 23/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 10.470,85). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito, perfazendo o total de R\$ 10.470,85. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 10470,85
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ACB LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	79.228.219/0002-83
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 8796,77
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 79.228.219/0002-83), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 17/04/2024 e 24/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 8.896,77 com vencimento entre: 02/05/2024 e 09/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 8.896,77).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 328628 / 328627 / 331765 / 331766, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 79.228.219/0002-83), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 17/04/2024 e 24/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 8.896,77, com vencimentos entre: 02/05/2024 e 09/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 8.896,77). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito, perfazendo o total de R\$ 8.896,77. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 8896,77
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	DACAMPO FRUTAS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	06.036.443/0001-19
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 8035,25
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 06.036.443/0001-19), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 14/03/2024 e 25/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 8.035,25 com vencimento entre: 11/04/2024 e 23/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 8.035,25).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 36482 / 36566 / 36602 / 36686 / 36738 / 36783 / 36820 / 36856 / 36900 / 36937 / 36966, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 06.036.443/0001-19), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 14/03/2024 e 25/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 8.035,25, com vencimentos entre: 11/04/2024 e 23/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 8.035,25). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 8.073,00. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 8073
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	BDL BIGOLIN DISTRIBUICAO E LOGISTICA CHAPECO LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	81.627.200/0001-70
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 7012,39
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 81.627.200/0001-70), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 28/03/2024 e 16/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 7.011,89 com vencimento entre: 25/04/2024 e 21/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 7.011,89).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 1011501 / 1011502 / 1011504 / 1014421 / 1014422 / 1014423, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 81.627.200/0001-70), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 28/03/2024 e 16/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 7.011,89, com vencimentos entre: 25/04/2024 e 21/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 7.011,89). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 7.049,27.

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 7049,27
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	04.310.364/0001-29
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 6979,02
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 04.310.364/0001-29), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 23/03/2024 e 12/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 6.948,51 com vencimento entre: 22/04/2024 e 17/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 6.948,51).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 2202026 / 2202027 / 2215236 / 2215237, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 04.310.364/0001-29), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 22/04/2024 e 17/05/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 6.948,51, com vencimentos entre: 22/04/2024 e 17/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 6.948,51). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 6.997,75. Ademais,

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 6997,75
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

DADECED	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	ANALISE DE DIVERGENCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	LUERSEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	75.556.431/0001-38	
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO	
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 5802,78	
OBSERVAÇÕES:		
ANÁLISE DOS D	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 75.556.431/0001-38), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 05/04/2024 e 19/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 6.189,76 com vencimento entre: 10/05/2024 e 24/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 5.385,53).	
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 975342 / 976578 / 977289 / 978340 / 979414 / 980331, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 75.556.431/0001-38), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 05/04/2024 e 19/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 6.189,76, com vencimentos entre: 10/05/2024 e 24/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 5.385,53). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 5.385,53.	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 5385,53
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor:	
(art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	APTI ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	78.860.863/0001-26
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 4987,44
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 78.860.863/0001-26), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 08/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 4.987,44 com vencimento entre: 06/05/2024 e 20/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 4.987,44).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 1033873, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 78.860.0001-26), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 08/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 4.987,44, com vencimentos entre: 06/05/2024 e 20/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 4.987,44). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 4.987,44. Ademais, está Auxiliar também opina pelo

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 4987,44
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	CANTU IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	03.588.984/0005-95
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 12086,96
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 03.588.984/0005-95), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 12/03/2024 e 25/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 12.086,96 com vencimento entre: 12/03/2024 e 25/04/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 12.086,96).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 450302 / 451022 / 452650 / 454593 / 455145 / 455347 / 456134 / 456360 / 456580 / 456860 / 457559 / 458049 / 458231 / 458889 / 459349, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 03.588.984/0005-95), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 12/03/2024 e 25/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 12.086,96, com vencimentos entre: 06/04/2024 e 20/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 4.850,56). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito, perfazendo o total de R\$ 4.850,56. Ademais, está Auxiliar

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 4850,56
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	ZINCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRINHOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	08.358.666/0001-28
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 4792
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 08.358.666/0001-28), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 27/03/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 7.188,00 com vencimento entre: 07/04/2024 e 29/05/2024, e inadimplência parcial do total da NFe (R\$ 4.792,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 20972, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 08.358.668/0001-28), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 27/03/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 7.188,00, com vencimento entre: 07/04/2024 e 29/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total da NFe (R\$ 4,792,00). Ademais, essa Auxiliar analisou email recebido em 12/07/2024, enviado pelo credor, validando o documento probatório e informando os dados bancários. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 4.792,00. Ademais,

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 4792
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	FRIGORÍFICO ARABUTÃ LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	11.720.546/0001-33
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 6538,88
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 11.720.546/0001-33), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 28/03/2024 e 12/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 6.538,88 com vencimento entre: 11/04/2024 e 10/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 4.644,40).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 40245 / 40318 / 40372 , foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 11.720.546/0001-33), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 28/03/2024 e 12/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 6.538,88, com vencimentos entre: 11/04/2024 e 10/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 4.644,40). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 4.644,40. Ademais, está Auxiliar também opina pelo

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 4644,4
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	RT ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	38.460.959/0001-82
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 4348,64
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	NFSe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 38.460.959/0001-82), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 06/11/2023, portanto apta, no valor total de R\$ 17.394,56 com vencimento entre: 06/11/2023 e 05/06/2024, e inadimplência parcial do total da NFSe (R\$ 4.348,64).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFSe N° 96, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 38.460.959/0001-82), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 06/11/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 17.394,56, com vencimento entre: 06/11/2023 e 05/06/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total da NFSe (R\$ 4.348,64). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 4.348,64. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 4348,64

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	CENTRALFRIOS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	80.746.738/0001-31
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 4083,96
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 80.746.738/0001-31), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 03/04/2024 e 24/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 4.083,96 com vencimento entre: 24/04/2024 e 15/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 4.083,96).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 22080 / 23090 / 24217 / 25306, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 80.746.738/0001-31), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 03/04/2024 e 24/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 4.083,96, com vencimentos entre: 24/04/2024 e 15/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 4.083,96). Ademais, essa Auxiliar analisou email recebido em: 08/07/2024, enviado pelo credor, validando o valor do crédito e informando os dados bancários. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST

PARECER -	PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 4.093,48. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).	
Valor do crédito após análise:	R\$ 4093,48	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A	
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO	
Observações/Ponderações:		

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	CASA DI CONTI LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	46.842.894/0001-68
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 4685,76
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 46.842.894/0001-68), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 06/03/2024 e 17/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 6.734,72 com vencimento entre: 27/03/2024 e 22/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 4.072,43).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 1669617 / 1677695 / 1683289, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 46.842.894/0001-68), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 06/03/2024 e 17/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 6.734,72, com vencimentos entre: 27/03/2024 e 22/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 4.072,43). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 4.083,61. Ademais, está Auxiliar também opina pelo

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 4083,61
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	DALON ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	81.378.721/0001-31
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 4002
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7억, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 81.378.721/0001-31), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 23/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 4.002,00 com vencimento entre: 21/05/2024 e 04/06/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 4.0002,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 17083, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 81.378.721/0001-31), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 23/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 4.002,00, com vencimentos entre: 21/05/2024 e 04/06/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 4.002,00). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 4.002,00. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 4002

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PAI E FILHO LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	08.347.554/0003-33
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 3742,99
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 08.347.554/0003-33), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 17/04/2024 e 24/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 3.742,99 com vencimento entre: 02/05/2024 e 09/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 3.742,99).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 194684 / 1977 14, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 08.347.554/0003-33), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 17/04/2024 e 24/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 3.742,99, com vencimentos entre: 02/05/2024 e 09/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 3.742,99). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 3.742,99. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 3742,99
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	LAURI DIAS LEIRIAS
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	649.782.499-53
Classe do Crédito indicado no Edital:	1 - TRABALHISTA
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 3076,09
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	Demonstrativo de Pagamento de Salário - Compet. 04/2024
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Da análise documental apresentada pelas Recuperandas é possível concluir que o credito listado ao credor é decorrente de verbas salariais com competência em Abril de 2024, e portanto, anterior à data do Ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024), Embora as verbas sejam sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial, esta Auxiliar destaca que do total registrado em folha de pagamento para Abril de 2024, um total de R\$ 305,97 são a título de FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e R\$ 3.403,53 são verbas salariais líquidas, destacando que o INSS referente, não incluise nesse crédito, exigindo portanto, ajuste no valor crédito listado pela Recuperanda. Sendo assim, esta Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado para o credor na classe I - dos credores trabalhistas, perfazendo o valor de R\$ 3.709,50.
Valor do crédito após análise:	R\$ 3709,5
Análise da classificação do crédito:	N/A

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
(art. 7º, da Lei 11.101/05)	
Classificação Final	1 - TRABALHISTA
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	DIPÃES INDUSTRIA DE PÃES LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	08.277.842/0001-05
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 4372,53
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 08.277.842/0001-05), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 09/04/2024 e 26/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 4.372,53 com vencimento entre: 23/04/2024 e 10/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 3.667,88).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 620498 / 622048 / 622387 / 622688 / 623728 / 624204, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 08.277.842/0001-05), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 09/04/2024 e 26/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 4.372,53, com vencimentos entre: 23/04/2024 e 10/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 3.667,88). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 3.667,88. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 3667,88
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	AGROPARR ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	93.607.398/0001-00
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 3615
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 93.607.398/0001-00), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 15/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 3.615,00 com vencimento entre: 06/05/2024 e 20/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 3.615,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 17083, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 93.607.398/0001-00), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 15/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 3.615,00, com vencimentos entre: 06/05/2024 e 20/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 3.615,00). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 3.615,00. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 3615

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

DADECED	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
	ANALISE DE DIVERGENCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	BRF S.A
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	01.838.723/0338-07
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 3526,15
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 01.838.723/0338-07), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 11/04/2024 e 21/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 3.526,15 com vencimento entre: 30/04/2024 e 10/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 3.526,15).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 1347168 / 1349192, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 01.838.723/0338-07), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 11/04/2024 e 21/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 3.526,15, com vencimentos entre: 30/04/2024 e 10/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 3.526,15). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 3.559,42. Ademais, está Auxiliar também opina pelo

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 3559,42
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	43.2 4.055/000 -07
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 3356,4
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 43.214.055/0001-07), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 16/03/2024 e 12/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 3.356,38 com vencimento entre: 15/04/2024 e 11/07/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 3.356,38).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 22345110 / 22465531, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 43.214.055/0001-07), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 16/03/2024 e 12/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 3.356,38, com vencimentos entre: 15/04/2024 e 11/07/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 3.356,38). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 3.364,29. Ademais, está Auxiliar também opina pelo

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 3364,29
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor:	
(art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	GUET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	06.280.942/0001-57
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 3357,71
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 06.280.942/0001-57), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 08/03/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 4.476,95 com vencimento entre: 08/04/2024 e 08/07/2024, e inadimplência parcial do total da NFe (R\$ 3.357,22).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 21770, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 06.280.942/0001-57), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 08/03/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 4.476,95, com vencimentos entre: 08/04/2024 e 08/07/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total da NFe (R\$ 3.357,72). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 3.357,72. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 3357,72

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	61.186.888/0177-54
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 4618,78
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 61.186.888/0177-54), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 17/04/2024 e 24/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 4.618,78 com vencimento entre: 29/04/2024 e 06/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 3.172,22).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 784731 / 787436 / 787437, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 61.186.888/0177-54), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 17/04/2024 e 24/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 4.618,78, com vencimentos entre: 29/04/2024 e 06/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 3.172,22). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 3.172,22. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 3172,22
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei	LATÍCINIOS LACTOVALE LTDA
11.101/05) CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	00.3 4.794/000 -68
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 3112,62
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 00.314.794/0001-68), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 19/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 3.112,62 com vencimento entre: 10/05/2024 e 24/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 3.112,62).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 105935, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 00.314.794/0001-68), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 19/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 3.112,62, com vencimentos entre: 10/05/2024 e 24/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 3.112,62). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 3.112,62. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 3112,62

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	DOCIBAL ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	83.223.701/0001-17
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 3033,59
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 83.223.701/0001-17), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 03/04/2024 e 17/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 3.033,59 com vencimento entre: 01/05/2024 e 15/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 3.033,59).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 590017 / 592430, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 83.223.701/0001-17), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 03/04/2024 e 17/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 3.033,59, com vencimentos entre: 01/05/2024 e 15/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 3.033,59). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 3.033,59. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 3033,59
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	01.956.134/0001-43
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 4311,86
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 01.956.134/0001-43), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 11/03/2024 e 08/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 4.311,86 com vencimento entre: 08/04/2024 e 06/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 2.998,95).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 3153440 / 3159067 / 3163181, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 01.956.134/0001-43), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 11/03/2024 e 08/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 4.311,86, com vencimentos entre: 08/04/2024 e 06/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 2.998,95). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 3.011,48. Ademais, está Auxiliar também opina pelo

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 3011,48
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	REFRIGERAÇÃO OESTE LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	83.854.752/0001-47
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 3349,33
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 83.854.752/0001-47), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 29/02/2024 e 15/03/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 3.349,34 com vencimento entre: 12/04/2024 e 05/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 2.939,34).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 11730 / 11793, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 83.854.752/0001-47), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 29/02/2024 e 15/03/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 3.349,34, com vencimentos entre: 12/04/2024 e 05/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 2.939,34). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 2.939,34. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 2939,34
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	LAURI ALVES
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	460.887.769-00
Classe do Crédito indicado no Edital:	1 - TRABALHISTA
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2700,68
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Demonstrativo de Pagamento de Salário - Compet. 04/2024
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Da análise documental apresentada pelas Recuperandas é possível concluir que o credito listado ao credor é decorrente de verbas salariais com competência em Abril de 2024, e portanto, anterior à data do Ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024), Embora as verbas sejam sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial, esta Auxiliar destaca que do total registrado em folha de pagamento para Abril de 2024, um total de R\$ 226,78 são a título de FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e R\$ 2.595,83 são verbas salariais líquidas, destacando que o INSS referente, não incluise nesse crédito, exigindo portanto, ajuste no valor crédito listado pela Recuperanda. Sendo assim, esta Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado para o credor na classe I - dos credores trabalhistas, perfazendo o valor de R\$ 2.822,61.
Valor do crédito após análise:	R\$ 2822,61
Análise da classificação do crédito:	N/A

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
(art. 7º, da Lei 11.101/05)	
Classificação Final	1 - TRABALHISTA
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	LUDOVICO J.TOZZO LTDA	
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	83.299.743/0001-31	
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO	
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 12287,33	
OBSERVAÇÕES:		
ANÁLISE DOS D	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 83.299.743/0001-31), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 11/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 2.736,18 com vencimento entre: 06/05/2024 e 20/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 2.736,18).	
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 2330200, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 83.299.743/0001-31), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 11/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 2.736,18, com vencimentos entre: 06/05/2024 e 20/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 2.736,18). Ainda, esta Auxiliar analisou e-mail recebido em 18/07/2024, enviado pelo credor, impugnando o valor do crédito informado pela Recuperanda e validando a análise descrita. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pelo ajuste do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 2.736,18. Ademais, está Auxiliar também	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 2736,18
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	83.310.441/0001-17	
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO	
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2729,13	
OBSERVAÇÕES:		
ANÁLISE DOS D	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 83.310.441/0001-17), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 10/04/2024 e 18/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 2.729,13 com vencimento entre: 02/05/2024 e 09/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 2.729,13).	
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 1090169 / 1096619, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 83.310.441/0001-17), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 10/04/2024 e 18/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 2.729,13, com vencimentos entre: 02/05/2024 e 09/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 2.729,13). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 2.729,13. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária). Consigna-se, ainda, que no particular não foi possível identificar a	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	existência de atos cooperativos entre a Recuperanda e o Credor, motivo pelo qual, entende essa auxiliar que não estão presentes os requisitos do art. 6°, \$13°, da Lei 11.101/05.
Valor do crédito após análise:	R\$ 2729,13
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	CONFORTIN DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	79.519.070/0001-00
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2654,1
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 79.519.070/0001-00), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 08/04/2024 e 25/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 2.654,10 com vencimento entre: 06/05/2024 e 23/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 2.654,10).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 310925 / 312131, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 75.519.070/0001-00), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 08/04/2024 e 25/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 2.654,10, com vencimentos entre: 06/05/2024 e 23/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 2.654,10). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 2.654,10. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 2654,1
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	00.793.334/0001-60
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1214,52
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 00.793.334/0001-60), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 01/03/2024 e 05/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 2.533,77 com vencimentos entre: 31/03/2024 e 04/06/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 2.533,77).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 173192 / 173222, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 00.793.334/0001-60), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão são entre: 01/03/2024 e 05/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 2.533,77, com vencimentos entre: 31/03/2024 e 04/06/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 2.533,77). Ainda, esta Auxiliar analisou e-mail recebido em 18/07/2024, enviado pelo credor manifestando divergência no valor informado pela Recuperanda, apresentando os documentos probatórios e informando os dados bancários. Sendo assim, essa

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após	Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 2.557,07. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
análise: Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	HELLEN NATHAN PEDROSO DE MORAIS SCHWEIKART
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	117.804.149-27
Classe do Crédito indicado no Edital:	1 - TRABALHISTA
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2237,03
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Demonstrativo de Pagamento de Salário - Compet. 04/2024
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Da análise documental apresentada pelas Recuperandas é possível concluir que o credito listado ao credor é decorrente de verbas salariais com competência em Abril de 2024, e portanto, anterior à data do Ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024), Embora as verbas sejam sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial, esta Auxiliar destaca que do total registrado em folha de pagamento para Abril de 2024, um total de R\$ 203,3 l são a título de FCTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e R\$ 2.333,84 são verbas salariais líquidas, destacando que o INSS referente, não incluise nesse crédito, exigindo portanto, ajuste no valor crédito listado pela Recuperanda. Sendo assim, esta Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado para o credor na classe l - dos credores trabalhistas, perfazendo o valor de R\$ 2.537,15.
Valor do crédito após análise:	R\$ 2537,15
Análise da classificação do crédito:	N/A

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
(art. 7º, da Lei 11.101/05)	
Classificação Final	1 - TRABALHISTA
Observações/Ponderações:	

PARECER -	PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	SIMONE DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	063.896.779-10	
Classe do Crédito indicado no Edital:	1 - TRABALHISTA	
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2314,73	
OBSERVAÇÕES:		
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS		
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Demonstrativo de Pagamento de Salário - Compet. 04/2024	
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Da análise documental apresentada pelas Recuperandas é possível concluir que o credito listado ao credor é decorrente de verbas salariais com competência em Abril de 2024, e portanto, anterior à data do Ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024), Embora as verbas sejam sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial, esta Auxiliar destaca que do total registrado em folha de pagamento para Abril de 2024, um total de R\$ 197,22 são a título de FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e R\$ 2.264,65 são verbas salariais líquidas, destacando que o INSS referente, não incluise nesse crédito, exigindo portanto, ajuste no valor crédito listado pela Recuperanda. Sendo assim, esta Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado para o credor na classe I - dos credores trabalhistas, perfazendo o valor de R\$ 2.461,87.	
Valor do crédito após análise:	R\$ 2461,87	
Análise da classificação do crédito:	N/A	

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
(art. 7º, da Lei 11.101/05)	
Classificação Final	1 - TRABALHISTA
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9º, inc. l, da Lei 11.101/05)	DAREX COM E DISTR DE FERRAGENS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	82.496.738/0001-56
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2334,75
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7억, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 82.496.738/0001-56), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 02/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 2.432,04 com vencimento entre: 02/05/2024 e 16/06/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 2.432,04).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 31459, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 82.493.738/0001-56), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 02/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 2.432,04, com vencimentos entre: 02/05/2024 e 16/06/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 2.432,04). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 2.432,04. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 2432,04

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

DADECED	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
	ANALISE DE DIVERGENCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	MILI S.A
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	78.908.266/0002-05
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2350,08
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 78.908.266/0002-05), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 11/03/2024 e 13/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 3.209,66 com vencimento entre: 01/04/2024 e 20/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 2.350,09).
Análise do Crédito (art. 7 ⁹ , da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 1194740 / 1209423, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 78.908.266/0002-05), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 11/03/2024 e 13/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 3.209,66, com vencimentos entre: 01/04/2024 e 20/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 2.350,09). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 2.355,93. Ademais, está Auxiliar também opina pelo

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 2355,93
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	JANDIRA DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	044.593.729-75	
Classe do Crédito indicado no Edital:	1 - TRABALHISTA	
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2225,54	
OBSERVAÇÕES:		
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS		
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Demonstrativo de Pagamento de Salário - Compet. 04/2024	
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Da análise documental apresentada pelas Recuperandas é possível concluir que o credito listado ao credor é decorrente de verbas salariais com competência em Abril de 2024, e portanto, anterior à data do Ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024), Embora as verbas sejam sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial, esta Auxiliar destaca que do total registrado em folha de pagamento para Abril de 2024, um total de R\$ 185,65 são a título de FCTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e R\$ 2.133,00 são verbas salariais líquidas, destacando que o INSS referente, não incluise nesse crédito, exigindo portanto, ajuste no valor crédito listado pela Recuperanda. Sendo assim, esta Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado para o credor na classe I - dos credores trabalhistas, perfazendo o valor de R\$ 2.318,65.	
Valor do crédito após análise:	R\$ 2318,65	
Análise da classificação do crédito:	N/A	

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
(art. 7º, da Lei 11.101/05)	
Classificação Final	1 - TRABALHISTA
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	NUTRISUL S.A. PRODUTOS ALIMENTICIOS
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	80.972.078/0001-07
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2293,78
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 80.972.078/0001-07), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 27/03/2024 e 12/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 3.046,55 com vencimento entre: 16/04/2024 e 23/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 2.293,78).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 1518044 / 1521064, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 80.972.078/0001-07), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 27/03/2024 e 12/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 3.046,55, com vencimentos entre: 16/04/2024 e 23/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 2.293,78). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 2.293,78. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 2293,78
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	S.M.G LATICÍNIOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	19.027.391/0001-66
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2281,49
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 19.021.391/0001-66), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 04/04/2024 e 18/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 2.281,49 com vencimento entre: 02/05/2024 e 16/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 2.281,49).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 39605 / 39820, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 19.027.391/0001-66), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 04/04/2024 e 18/04/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 2.281,49, com vencimentos entre: 02/05/2024 e 16/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 2.281,49). Ainda, esta Auxiliar, analisou e-mail recebido em: 22/07/2024, enviado pelo credor validando os documentos probatórios do crédito e informando os dados bancários. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 2.281,49. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 2281,49
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do	
Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	HIPER TEXTIL CAMA MESA E BANHO LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	06.555.530/0002-63
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2270,13
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7억, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 06.555.530/0002-63), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 28/02/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 3.060,91 com vencimento entre: 03/04/2024 e 02/07/2024, e inadimplência parcial do total da NFe (R\$ 2.270,13).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 363944, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 06.555.530/0002-63), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 28/02/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 3.060,91, com vencimentos entre: 03/04/2024 e 02/07/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total da NFe (R\$ 2.270,13). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 2.270,13. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 2270,13

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	84.432.111/0001-67
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2251,2
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7억, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 84.432.111/0001-67), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 23/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 2.251,20 com vencimento em: 23/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 2.251,20).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 849386, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 84.432.111/0001-67), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 23/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 2.251,20, com vencimento em: 23/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 2.251,20). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 2.251,20. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 2251,2

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do	
Credor:	OZANA EUNICE VIEIRA SUDATTI
(art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	OZANA EUNICE VIEIRA JUDATTI
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	058.846.059-19
Classe do Crédito indicado no Edital:	1 - TRABALHISTA
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2094,9
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7억, da Lei 11.101/05)	Demonstrativo de Pagamento de Salário - Compet. 04/2024
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Da análise documental apresentada pelas Recuperandas é possível concluir que o credito listado ao credor é decorrente de verbas salariais com competência em Abril de 2024, e portanto, anterior à data do Ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024), Embora as verbas sejam sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial, esta Auxiliar destaca que do total registrado em folha de pagamento para Abril de 2024, um total de R\$ 176,73 são a título de FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e R\$ 2.031,49 são verbas salariais líquidas, destacando que o INSS referente, não incluise nesse crédito, exigindo portanto, ajuste no valor crédito listado pela Recuperanda. Sendo assim, esta Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado para o credor na classe I - dos credores trabalhistas, perfazendo o valor de R\$ 2.208,22.
Valor do crédito após análise:	R\$ 2202,22
Análise da classificação do crédito:	N/A

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
(art. 7º, da Lei 11.101/05)	
Classificação Final	1 - TRABALHISTA
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	FAELA DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	03.672.272/0001-26
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2201,82
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 03.672.272/0001-26), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 02/04/2024 e 16/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 2.201,82 com vencimento entre: 30/04/2024 e 14/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 2.201,82).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 390458 / 392149, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 03.672.272/0001-26), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 02/04/2024 e 16/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 2.201,82, com vencimento entre: 30/04/2024 e 14/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 2.201,82). Ademais, essa Auxiliar recebeu email, enviado pelo credor em: 04/07/2024, validando os documentos probatórios, o valor do crédito e informando os dados bancários. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 2.201,82.

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 2201,82
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	JOSIANE FRANÇA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	110.625.079-67
Classe do Crédito indicado no Edital:	1 - TRABALHISTA
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 3277,19
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Demonstrativo de Pagamento de Salário - Compet. 04/2024
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Da análise documental apresentada pelas Recuperandas é possível concluir que o credito listado ao credor é decorrente de verbas salariais com competência em Abril de 2024, e portanto, anterior à data do Ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024), Embora as verbas sejam sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial, esta Auxiliar destaca que do total registrado em folha de pagamento para Abril de 2024, um total de R\$ 310,43 são a título de FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e R\$ 1.823,56 são verbas salariais líquidas, destacando que o INSS referente, não incluise nesse crédito, exigindo portanto, ajuste no valor crédito listado pela Recuperanda. Sendo assim, esta Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado para o credor na classe I - dos credores trabalhistas, perfazendo o valor de R\$ 2.136,99.
Valor do crédito após análise:	R\$ 2136,99
Análise da classificação do crédito:	N/A

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
(art. 7º, da Lei 11.101/05)	
Classificação Final	1 - TRABALHISTA
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	COMÉRCIO DE CARNES FINCO LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	73.426.579/0001-22
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 3460,02
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 73.426.579/0001-22), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 11/04/2024 e 25/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 3.460,02 com vencimento entre: 02/05/2024 e 16/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 2.092,60).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 2119336 / 2120907 / 2122413, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 73.426.579/0001-22), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 11/04/2024 e 25/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 3.460,02, com vencimentos entre: 02/05/2024 e 16/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 2.092,60). Ademais, esta Auxiliar recebeu email, enviado pelo credor em: 04/07/2024, validando o valor do crédito analisado. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 2.092,60. Ademais,

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 2092,6
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	ZANETTI COMERCIAL ATACADISTA LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	05.746.894/0001-87
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2530,03
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 05.746.894/0001-87), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 07/02/2024 e 02/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 3.740,16 com vencimento entre: 08/04/2024 e 03/06/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 2.056,13).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 301362 / 302005 / 302429 / 302728, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 05.746.894/0001-87), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 07/02/2024 e 02/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 3.740,16, com vencimentos entre: 08/04/2024 e 03/06/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 2.056,13). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 2.056,13. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 2056,13
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	MI-MASSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	11.475.634/0001-17
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2656,27
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 11.745.634/0001-17), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 21/02/2024 e 24/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 2.656,27 com vencimento entre: 14/03/2024 e 16/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 1.993,99).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 53647 / 55188 / 55716 / 56401, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 11.475.634/0001-17), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 21/02/2024 e 24/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 2.656,27, com vencimentos entre: 14/03/2024 e 16/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 1.993,99). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 1.993,99. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 1993,99
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	TAF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	83.017.350/0001-98
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1978,05
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7억, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 83.017.350/0001-98), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 09/04/2024 e 16/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 1.978,05 com vencimento entre: 07/05/2024 e 14/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 1.978,05).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 3301926 / 3308189, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 83.017.350/0001-98), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 09/04/2024 e 16/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.978,05, com vencimento entre: 07/05/2024 e 14/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 1.978,05). Ainda, esta Auxiliar analisou e-mail recebido em: 23/07/2024, enviado por Advogado do credor (Dr. Petri - OAB 9402), validando os documentos probatórios e o valor do crédito. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	o total de R\$ 1.978,05. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 1978,05
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	SOUZA CRUZ LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	33.009.911/0285-72
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 11108,36
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 33.009.911/0285-72), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 25/03/2024 e 23/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 12.853,62 com vencimento entre: 01/04/2024 e 30/04/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 1.920,28).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 109991 / 110174 / 109992, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 33.009.911/0285-72), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 25/03/2024 e 23/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 12.853,62, com vencimentos entre: 01/04/2024 e 30/04/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 1.920,28). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 1.946,40. Ademais,

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 1946,4
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	BRAVOVINO BEBIDAS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	16.946.843/0001-15
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1802,65
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 16.946.843/0001-15), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 18/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 1.802,65 com vencimento em: 16/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 1.802,65).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 10693, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 16.946.843/0001-15), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 18/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.802,65, com vencimentos em: 16/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 1.802,65). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 1.802,65. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 1802,65

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	PEPSICO DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	31.565.104/0296-63
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1784,78
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 31.565.104/0296-63), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 10/04/2024 e 24/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 1.784,78 com vencimento entre: 20/04/2024 e 09/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 1.784,78).
Análise do Crédito (art. 7 ⁹ , da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 1605 / 1634 / 1653, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 31.565.104/0296-63), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 10/04/2024 e 24/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.784,78, com vencimento entre: 20/04/2024 e 09/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 1.784,78). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 1.791,16. Ademais, está Auxiliar também opina pelo

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 1791,16
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	77.595.395/0022-71
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1727,66
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 77.595.395/0022-71), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 15/04/2024 e 22/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 1.727,66 com vencimento entre: 28/04/2024 e 05/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 1.727,66).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 381392 / 382088, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 77.595.395/0022-71), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 15/04/2024 e 22/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.727,66, com vencimento entre: 28/04/2024 e 05/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 1.727,66). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 1.746,76. Ademais, está Auxiliar também opina pelo

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária). Consigna-se, ainda, que no particular não foi possível identificar a existência de atos cooperativos entre a Recuperanda e o Credor, motivo pelo qual, entende essa auxiliar que não estão presentes os requisitos do art. 6°, \$13°, da Lei 11.101/05.
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor:	
(art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	CREMOSO ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	03.549.286/0001-57
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2192,98
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 03.549.286/0001-57), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 04/03/2024 e 25/03/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 2.792,62 com vencimento entre: 02/04/2024 e 30/04/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 1.593,36).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 96799 / 97910, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 03.549.286/0001-57), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 04/03/2024 e 25/03/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 2.792,62, com vencimentos entre: 02/04/2024 e 30/04/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 1.593,36). Ademais, essa Auxiliar analisou e-mail recebido em 10/07/2024, enviado pelo credor, validando os documentos probatórios, e informando os dados bancários. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após	manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 1.616,10. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
análise: Análise da classificação do crédito:	N/A
(art. 7º, da Lei 11.101/05)	IVA
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	DOMINGUES COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	41.514.601/0001-08
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1420,5
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 41.514.601/0001-08), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 19/04/2024 e 25/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 1.420,50 com vencimento entre: 18/05/2024 e 25/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 1.420,50).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 640 / 680, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 41.514.601/0001-08), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 19/04/2024 e 25/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.420,50, com vencimentos entre: 18/05/2024 e 25/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 1.420,50). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 1.420,50. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 1420,5
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	D.S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	10.657.019/0001-69
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2300,19
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 10.657.019.0001-69), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 25/02/2024 e 19/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 2.300,19 com vencimento entre: 08/04/2024 e 03/06/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 1.324,06).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 14582 / 272604, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 10.657.019/0001-69), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 25/02/2024 e 19/04/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 2.300,19, com vencimentos entre: 08/04/2024 e 03/06/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 1.324,06). Em complemento, esta Auxiliar analisou e-mail, recebido em: 31/07/2024, enviado pelo credor, confirmando inadimplência apenas da NFe N° 272304, e informando os dados bancários. Sendo assim, essa Administradora

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 1.357,98. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 1357,98
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	LACTALIS DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	14.049.467/0016-17
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2846,48
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 14.049.467/0016-17), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 04/04/2024 e 18/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 2.846,48 com vencimento entre: 23/04/2024 e 07/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 1.249,11).
Análise do Crédito (art. 7일, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 451091 / 455272 / 455912, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 14.049.467/0016-17), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 04/04/2024 e 18/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 2.846,48, com vencimentos entre: 23/04/2024 e 07/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 1.249,11). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 1.249,11. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 1249,11
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do		
Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL S.A	
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	79.942.272/0001-60	
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO	
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1219,92	
OBSERVAÇÕES:		
ANÁLISE DOS D	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 79.942.272/0001-60), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 06/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 1.219,92 com vencimento entre: 27/04/2024 e 11/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 1.219,92).	
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 2253775, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 79.942.272/00001-60), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 06/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.219,92, com vencimentos entre: 27/04/2024 e 11/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 1.219,92). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 1.228,22. Ademais, está Auxiliar também opina pelo	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 1228,22
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	JOMIX ATACADO LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	11.955.772/0001-01
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1197,5
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 11.955.772/0001-01), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 12/03/2024 e 15/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 1.197,50 com vencimento entre: 12/04/2024 e 15/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 1.197,50).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 6347 / 9466, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 11.955.772/0001-01), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 12/04/2024 e 15/05/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.197,50, com vencimentos entre: 12/04/2024 e 15/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 1.197,50). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 1.205,89.

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 1205,89
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

2425.052	ANÁLICE DE DIVEDCÊNCIA
	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FAVRETTO E CORSO LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	07.372.794/0001-63
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1186,2
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 07.372.794/0001-63), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 19/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 1.186,20 com vencimento em: 29/04/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 1.186,20).
Análise do Crédito (art. 7৭, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 183541, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 07.372.794/0001-63), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 19/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.186,20, com vencimentos em: 29/04/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 1.186,20). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 1.202,33. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 1202,33
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	CRESENDOR COMÉRCIO E BROCKER LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	36.192.808/0001-65
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1045,9
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 36.192.808/0001-65), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 08/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 1.045,90 com vencimento em: 22/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 1.045,90).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 8137, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 36.192.808/0001-65), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 08/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.045,90, com vencimento em: 22/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 1.045,90). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 1.045,90. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 1045,9

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	PRODUTOS ALIMENTICIOS CEFER LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	55.895.031/0001-40
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 976,25
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 55.895.031/0001-40), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 18/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 976,25 com vencimento em: 08/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 976,25).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 1857013, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 55.895.031/0001-40), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 18/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 976,25, com vencimento em: 08/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 976,25). Ainda, esta Auxiliar analisou e-mail recebido em 19/07/2024, enviado por Advogado do credor (Dr. Paulo Mazzante de Paula - OAB-SP 85.639), validando o valor do crédito listado e informando os dados bancários. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 976,25. Ademais, está Auxiliar

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 976,25
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do	
Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	KWR CALÇADOS E COMPONENTES LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	49.120.662/0001-94
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 972
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7억, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 49.120.662/0001-94), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 04/03/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 972,00 com vencimento entre: 31/05/2024 e 15/07/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 972,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 350, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 49.120.662/0001-94), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 04/03/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 972,00, com vencimento entre: 31/05/2024 e 15/07/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 972,00). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 972,00. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 972

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do	
Credor:	MAIS VIDA BENEFICIAMENTO DE GÊNEROS
(art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	ALIMENTÍCIOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	08.011.379/0001-47
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1893,87
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 08.011.379/0001-47), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 19/03/2024 e 16/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 1.893,88 com vencimento entre: 16/04/2024 e 28/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 962,41).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 71744 / 72390, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 08.011.379/0001-47), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 19/03/2024 e 16/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.893,88, com vencimentos entre: 16/04/2024 e 28/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 962,41). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 962,41. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 962,41
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	FRUTLIFE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	00.580.329/0001-79
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 3611,84
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 00.580.329/0001-79), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 19/03/2024 e 16/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 3.611,84 com vencimento entre: 09/04/2024 e 07/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 934,87).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 160735 / 161924 / 163186, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 00.580.328/0001-79), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 19/03/2024 e 16/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 3.611,84, com vencimentos entre: 09/04/2024 e 07/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 934,87). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 934,87. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 934,87
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	FRIOVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	76.242.643/0002-94
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 932,66
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 76.242.643/0002-94), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 20/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 932,66 com vencimento em: 03/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 932,66).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 134581, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 76.242.643/0002-94), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 20/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 932,66, com vencimento em: 03/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 932,66). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 932,66. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 932,66

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA GIRANDO SOL LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	93.973.329/0001-10
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1764,33
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 93.973.329/0001-10), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 19/03/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 1.764,33 com vencimento entre: 16/04/2024 e 23/04/2024, e inadimplência parcial do total da NFe (R\$ 882,33).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 693851, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 93.973.329/0001-10), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 19/03/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.764,33, com vencimentos entre: 16/04/2024 e 23/04/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 882,33). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 893,99. Ademais, está Auxiliar também opina pelo

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 893,99
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

DADECED	ANÁLISE DE DIVEDÇÊNCIA
	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	DHIOZER DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	02.090.780/0001-33
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 871,34
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 02.090.780/0001-33), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 28/03/2024 e 17/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 871,34 com vencimentos entre: 25/04/2024 e 15/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 871,34).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 646686 / 646981 / 647389 / 648036, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 02.090.780/0001-33), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 28/03/2024 e 17/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 871,34, com vencimentos entre: 25/04/2024 e 15/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 871,34). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 876,14. Ademais,

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 876,14
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	MOINHO MARTELLI LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	83.299.180/0001-81
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 855,3
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 83.299.180/0001-81), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 19/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 855,30 com vencimento em: 17/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 855,30).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 170252, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 83.299.180/0001-81), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 19/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 855,30, com vencimento em: 17/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 855,30). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 855,30. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 855,3

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	INDÚSTRIA DE PESCADOS RIO VIVO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	09.203.402/0001-68
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 849,5
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 09.203.402/0001-68), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 24/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 849,50 com vencimento em: 22/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 849,50).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 45819, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 09.203.402/0001-68), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 24/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 849,50, com vencimento em: 22/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 849,50). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 849,50. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 849,5

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	SIMONETTO ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	91.519.595/0001-41
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 838,8
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 91.519.595/0001-41), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 02/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 838,80 com vencimento em: 07/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 838,80).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 389476, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 91.519.595/0001-41), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 02/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 838,80, com vencimento em: 07/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 838,80). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 838,80. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 838,8

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	INDÚSTRIA DE ALUMINIOS BELMAR LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	12.434.164/0001-06
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 821,86
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7억, da Lei 11.101/05)	NFe emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 12.434.164/0001-06), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 12/02/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 2.596,62 com vencimento entre: 15/03/2024 e 14/05/2024, e inadimplência parcial do total da NFe (R\$ 821,86).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 27883, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 12.434.164/0001-06), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 12/02/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 2.596,62, com vencimento entre: 15/03/2024 e 14/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total da NFe (R\$ 821,86). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 821,86. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 821,86

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	OESTEPAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	18.798.319/0001-70
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1060,73
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 18.798.319/0001-70), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é entre: 15/03/2024 e 12/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 1.316,47 com vencimentos entre: 08/04/2024 e 13/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 805,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 252306 / 255529, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 18.798.319/0001-70), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 15/03/2024 e 12/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.316,47, com vencimento entre: 08/04/2024 e 13/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 805,00). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 805,00. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 805
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	LATÍCINIOS SÃO JOÃO S.A
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	78.269.545/0001-95
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1476,61
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 78.269.545/0001-95), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 05/04/2024 e 19/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 1.476,61 com vencimento entre: 26/04/2024 e 10/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 788,54).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 1385347 / 1389110, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 78.269.545/0001-95), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 05/04/2024 e 19/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.476,61, com vencimento entre: 26/04/2024 e 10/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 788,54). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 788,54. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 788,54
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	MACIESKI MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	09.620.861/0001-47
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 957
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 09.620.861/0001-47), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 08/03/2024 e 19/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 957,00 com vencimento entre: 09/04/2024 e 21/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 756,85).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 164536 / 165914 / 166678, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 09.620.861/0001-47), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 08/03/2024 e 19/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 957,00, com vencimentos entre: 09/04/2024 e 21/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 756,85). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 756,85. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 756,85
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do	
Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	FACAI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	05.772.540/0001-07
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 752,14
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	NFe emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 05.772.540/0001-07), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 10/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 752,13 com vencimento em: 08/05/2024 e 22/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 752,13).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 18967, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 05.772.540/0001-07), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 10/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 752,13, com vencimento em: 08/05/2024 e 22/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 752,13). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 752,13. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 752,13

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	TRANSLER TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	02.953.881/0001-90
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 721,88
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 02.953.881/0001-90), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 06/04/2024 e 20/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 721,88 com vencimento entre: 27/04/2024 e 11/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 721,88).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 164536 / 165914 / 166678, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 02.953.881/0001-90), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 06/04/2024 e 20/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 721,88, com vencimentos entre: 27/04/2024 e 11/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 721,88). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 721,88. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 721,88
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FM LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	27.960.853/0001-21
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1009,9
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 27.960.853/0001-21), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 22/03/2024 e 09/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 1.019,90 com vencimento entre: 18/04/2024 e 06/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 696,50).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 9546 / 10129, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 27.960.853/0001-21), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 22/03/2024 e 09/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.019,90, com vencimentos entre: 18/04/2024 e 06/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 696,50). Ademais, essa Auxiliar analisou email, recebido em: 10/07/2024, enviado pelo credor validando as informações do crédito e informando os dados bancários. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado,

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	perfazendo o total de R\$ 696,50. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 696,5
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	07.507.706/0001-93
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 686,37
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 07.507.706/0001-93), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 15/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 686,37 com vencimento em: 20/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 686,37).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 163464, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 07.507.706/0001-93), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 15/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 686,37, com vencimento em: 20/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 686,37). Ademais, essa Auxiliar, recebeu e-mail enviado pelo credor em: 03/07/2024, validando o valor do crédito. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 686,37. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 686,37

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	ISPL INDÚSTRIA SULAMERICANA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	01.125.487/0001-00
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 636,83
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7억, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 01.125.487/0001-00), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 11/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 636,83 com vencimento em: 16/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 636,83).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe Nº 649975, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 01.125.487/0001-00), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 11/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 636,83, com vencimento em: 16/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 636,83). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 636,83. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 636,83

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	JB DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	51.589.833/0001-70
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 625,85
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7일, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 51.585.833/0001-70), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 12/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 625,85 com vencimento em: 10/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 625,85).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 5626, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 51.585.833/0001-70), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 12/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 625,85, com vencimento em: 10/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 625,85). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 625,85. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 625,85

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	JLA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	05.884.885/0001-52
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 601,72
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 05.884.885/0001-52), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 05/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 601,72 com vencimento em: 03/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 601,72).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 244074, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 05.884.885/0001-52), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 05/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 601,72, com vencimento em: 03/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 601,72). Ainda, esta Auxiliar analisou e-mail recebido em: 30/07/2024, enviado pelo credor, validando o documento probatório, o valor do crédito e informando os dados bancários. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024),

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	perfazendo o total de R\$ 618,12. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 618,12
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	CALDÃO ALIMENTOS LTDA (02.396.219/0003-49)
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	02.396.219/0003-49
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 614,4
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 02.396.219/0003-49), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 19/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 614,40 com vencimento em: 24/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 614,40).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 50852, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 02.396.219/0003-49), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 19/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 614,40, com vencimento em: 24/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 614,40). Em complemento, esta Auxiliar analisou e-mail recebido em 31/07/2024, enviado pelo credor confirmando o documento probatório, e informando os dados bancários. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 614,40. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 614,4
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	HIDROMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIOLTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	03.347.467/0001-09
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 599,7
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 03.347.467/0001-27), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 07/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 599,70 com vencimento em: 06/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 599,70).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe № 6055, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 03.347.467/0001-27), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 07/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 599,70, com vencimento em: 06/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 599,70). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 599,70. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 599,7

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	SABOR REAL ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	33.269.152/0001-43
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 586,05
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7일, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 33.269.152/0001-43), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 04/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 586,05 com vencimento em: 04/04/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 586,05).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 4487, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 33.269.152/0001-43), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 04/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 586,05, com vencimento em: 04/04/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 586,05). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 586,05. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 586,05

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	MOINHO VIVAN LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	86.858.982/0001-72
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 572
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 86.858.982/0001-72), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 10/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 572,00 com vencimento em: 10/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 572,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 23047, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 86.858.982/0001-72), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 10/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 572,00, com vencimento em: 10/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 572,00). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 572,00. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 572

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS CASEIROS ZAGONEL LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	72.407.067/0001-56
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 548,12
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 72.407.067/0001-56), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 19/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 548,12 com vencimento em: 24/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 548,12).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 292209, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 12.407.067/0001-56), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 19/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 548,12, com vencimento em: 24/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 548,12). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 548,12. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 548,12

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	NAVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	03.773.263/0001-21
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 517,2
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 03.773.263/0001-21), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 19/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 517,20 com vencimento em: 24/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 517,20).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 97845, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 03.773.263/0001-27), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 19/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 517,20, com vencimento em: 24/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 517,20). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 517,20. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 517,2

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	63.310.411/0029-02
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 438,79
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 63.310.411/0029-02), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 28/03/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 438,79 com vencimento em: 25/04/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 438,79).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 347594, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 63.310.411/0029-02), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 28/03/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 438,79, com vencimento em: 25/04/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 438,79). Ademais, essa Auxiliar analisou e-mail, recebido em: 08/07/2024, enviado pelo credor, informando os dados bancários. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, devidamente corrigido pelo TJSC-(TABELA TRIBUNAL JUST SC), até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (maio de 2024), perfazendo o total de R\$ 444,75. Ademais, está Auxiliar também opina pelo

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 444,75
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9º, inc. l, da Lei 11.101/05)	KFG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	10.646.998/0001-50
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1862,98
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 10.646.998/0001-50), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 02/04/2024 e 12/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 1.862,98 com vencimento entre: 30/04/2024 e 10/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 443,40).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 1056303 / 1062140, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 10.646.998/0001-50), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 02/04/2024 e 12/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.862,98, com vencimento entre: 20/04/2024 e 10/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 443,40). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 443,40. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 443,4
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	ODAIR LUIZ ZAVASKI LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	04.595.406/0001-15
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 440,52
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 04.595.406/0001-15), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 25/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 440,52 com vencimento em: 16/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 440,52).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 94630, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 04.955.406/0001-15), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 25/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 440,52, com vencimento em: 16/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 440,52). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 440,52. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 440,52

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	OESTE FLOR E CIA LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	09.361.487/0001-02
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 440
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 09.361.487/0001-02), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 18/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 440,00 com vencimento em: 18/05/2024, e inadimplência integral do total da NFe (R\$ 440,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe № 2066, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 09.361.487/0001-02), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 18/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 440,00, com vencimento em: 18/05/2024, tendo sido constatado inadimplência integral do total da NFe (R\$ 440,00). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 440,00. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 440

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

	ANÁLISE DE DIVEDÇÊNCIA
	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9º, inc. l, da Lei 11.101/05)	CALDÃO ALIMENTOS LTDA)02.396.219/0002-68)
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	02.396.219/0002-68
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 703
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 02.396.219/0002-68), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 09/03/2024 e 19/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 703,00 com vencimento entre: 08/04/2024 e 17/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 429,00).
Análise do Crédito (art. 79, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 75495 / 76770, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 78.269.545/0001-95), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 09/03/2024 e 19/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 703,00, com vencimento entre: 08/04/2024 e 17/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 429,00). Em complemento, esta Auxiliar analisou e-mail recebido em 31/07/2024, enviado pelo credor confirmando inadimplência apenas da NFe N° 76770, e informando os dados bancários. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	o total de R\$ 429,00. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 429
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	PIETROBON E CIA LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	97.580.260/0001-15
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 814,14
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 97.580.260/0001-15), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 14/03/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 1.221,33 com vencimento entre: 13/04/2024 e 13/05/2024, e inadimplência parcial do total da NFe (R\$ 407,07).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 990310, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 91.519.595/0001-41), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 14/03/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.221,33, com vencimento entre: 13/04/2024 e 13/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total da NFe (R\$ 407,07). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 407,07. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).
Valor do crédito após análise:	R\$ 407,07

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	3 - QUIROGRAFÁRIO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	erik tomazi zat
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	21.090.589-27
Classe do Crédito indicado no Edital:	1 - TRABALHISTA
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 821,39
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Demonstrativo de Pagamento de Salário - Compet. 04/2024 (JOVEM APRENDIZ)
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Da análise documental apresentada pelas Recuperandas é possível concluir que o credito listado ao credor é decorrente de verbas salariais com competência em Abril de 2024, devidas ao credor, sendo que este, que exerce a função de "Jovem Aprendiz", e portanto, anterior à data do Ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024), Embora as verbas sejam sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial, esta Auxiliar destaca que do total registrado em folha de pagamento para Abril de 2024, um total de R\$ 8,26 são a título de FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e R\$ 382,14 são verbas salariais líquidas, destacando que o INSS referente, não inclui-se nesse crédito, exigindo portanto, ajuste no valor crédito listado pela Recuperanda. Sendo assim, esta Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado para o credor na classe I - dos credores trabalhistas, perfazendo o valor de R\$ 390,40.
análise:	R\$ 390,4

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	1 - TRABALHISTA
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	NUTRIOURO ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	11.249.997/0001-34
Classe do Crédito indicado no Edital:	4 - ME/EPP
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1074,78
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 11.249.997/0001-34), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 12/03/2024 e 18/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 1.074,78 com vencimento entre: 09/04/2024 e 16/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 176,28).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 36836 / 37484, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 11.249.997/0001-34), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 12/03/2024 e 18/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.074,78, com vencimentos entre: 09/04/2024 e 16/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 176,28). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela manutenção do crédito listado, perfazendo o total de R\$ 176,28. Ademais, está Auxiliar também opina pelo manutenção da classe listada (Classe III - Quirografária).

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ 176,28
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	4 - ME/EPP
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do		
Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	HÉLIO DE SOUZA	
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	386.053.929-91	
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO	
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 700000	
OBSERVAÇÕES:		
ANÁLISE DOS D	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 386.053.929-91), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 15/10/2023, portanto apta, no valor de R\$ 700.000,00 com vencimento em: 30/04/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 700.000,00).	
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 386.053.929-91), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 15/10/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 700.000,00, com vencimento em: 30/04/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA		
Nome/Razão Social do		
Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	01.181.521/0001-55	
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO	
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 448575,9	
OBSERVAÇÕES:		
ANÁLISE DOS D	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	COC n° C22730910-0 Histórico do contrato n° C22730910-0 COC n° C32730419-3 Histórico do contrato n° C32730419-3 COC n° C22731221-6 Histórico do contrato n° C22731221-6 Extrato conta corrente	
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	O credor em questão se trata de uma Cooperativa de Crédito e, de acordo com o entendimento do STJ e do TJSC, deve ser aplicado o disposto no art. 6°, §13 da Lei 11.101/2005, que dispõe que não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, motivo pelo qual tal crédito foi excluído da relação de credores.	
Valor do crédito após análise:	R\$ O	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A	
Classificação Final	EXCLUÍDO	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9º, inc. l, da Lei 11.101/05)	RANILDO DA SILVA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	534.127.109-20
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 300000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7억, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 534.127.109-20), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 10/08/2023, portanto apta, no valor de R\$ 300.000,00 com vencimento em: 10/10/2023, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 300.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 534.127.109-20), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 10/08/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 300.000,00, com vencimento em: 10/10/2023. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	CONFED. NACIONAL DAS COOP. CENTRAIS UNICRED LTDA - UNICRED DO BRASIL
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	00.315.557/0001-11
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 254482,39
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Execução de Título Extrajudicial nº 5013684-47.2024.8.24.0930 Busca e apreensão nº 5027218-58.2024.8.24.0930 Extrato atualizado da operação 2019010626
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	O credor em questão se trata de uma Cooperativa de Crédito e, de acordo com o entendimento do STJ e do TJSC, deve ser aplicado o disposto no art. 6°, §13 da Lei 11.101/2005, que dispõe que não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, motivo pelo qual tal crédito foi excluído da relação de credores. Ainda, existe processo em curso, de nº 5027218-58.2024.8.24.0930, que visa a cobrança de contrato de Cédula de Crédito Bancário nº 2019010626, que é garantido por alienação fiduciária de maquinário da Recuperanda (226 Módulo Fotovoltaico Inmetro A 400 WP, Marca CANADIAN SOLAR (2100x1040x35 Ef.18.1%), 1 Inversor Grid tie 50.000w/hp 3Fase-380Vac. Eficiência 99,1%. STD RENO 50K 1

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	Inversor Grid tie 12.000w/hp 3Fase~380Vac. Eficiência 99,1%. STD ST12000TL 1 Inversor Grid tie 10.000w/hp 1Fase~220Vac. Eficiência 99,1%. STD RENO 10K), motivo pelo qual tal crédito também não poderia ser incluído na relação de credores.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do	
Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	EVANDRO LUIZ DE SOUZA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	719.241.679-72
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 200000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 719.241.679-72), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 17/02/2024, portanto apta, no valor de R\$ 200.000,00 com vencimento em: 17/07/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 200.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 719.241.679-72), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 17/02/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 200.000,00, com vencimento em: 17/07/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor:	
(art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	OSNILTO RAUSKOLB
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	741.756.459-34
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 176000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 741.756.459-34), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 10/10/2023, portanto apta, no valor de R\$ 176.000,00 com vencimento em: 10/11/2023, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 176.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 741.756.459-34), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 10/10/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 300.000,00, com vencimento em: 10/11/2023. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	RODRIGO ARGENTA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	004.905.459-71
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 172217
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 004.905.459-71), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 17/02/2024, portanto apta, no valor de R\$ 172.217,00 com vencimento em: 17/08/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 172.217,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 004.905.459-71), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 17/02/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 200.000,00, com vencimento em: 17/08/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do	
Credor: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	FABIANO OZELAME
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	040.017.059-07
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 160000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 040.017.059-07), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 15/06/2023, portanto apta, no valor de R\$ 160.000,00 com vencimento em: 15/07/2023, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 160.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 040.017.059-07), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 15/06/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 160.000,00, com vencimento em: 15/07/2023. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	RICARDO TONET
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	054.972.249-11
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 140000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 054.972.249-11), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 15/09/2023, portanto apta, no valor de R\$ 140.000,00 com vencimento em: 15/01/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 140.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 054.972.249-11), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 15/09/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 140.000,00, com vencimento em: 15/01/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor:	
(art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	EDITE MARIA DA SILVA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	019.273.179-22
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 113000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 019.273.179-22), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 20/01/2024, portanto apta, no valor de R\$ 113.000,00 com vencimento em: 20/03/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 113.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 019.273.179-22), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 20/01/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 113.000,00, com vencimento em: 20/03/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	ILDO DE SOUZA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	050.774.749-66
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 67000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 050.774.749-66), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 05/12/2023, portanto apta, no valor de R\$ 67.000,00 com vencimento em: 05/04/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 67.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 050.774.749-66), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 05/12/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 67.000,00, com vencimento em: 05/04/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	ANALISE DE DIVERGENCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	IVONEI ZARDINELLO
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	060.633.329-01
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 60000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 060.633.329-01), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 20/09/2023, portanto apta, no valor de R\$ 60.000,00 com vencimento em: 20/01/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 60.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 060.633.329-01), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 20/09/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 60.000,00, com vencimento em: 20/01/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do	
Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	SÉRGIO LUIZ LAZZARI
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	486.233.269-20
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 60000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 486.233.269-20), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 10/04/2023, portanto apta, no valor de R\$ 60.000,00 com vencimento em: 10/08/2023, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 60.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 486.233.269-20), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 10/04/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 60.000,00, com vencimento em: 10/08/2023. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	ANALISE DE DIVERGENCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	LUCIMARA DA SILVA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	017.871.439-96
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 50000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 017.871.439-96), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 15/07/2023, portanto apta, no valor de R\$ 50.000,00 com vencimento em: 15/10/2023, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 50.000,00).
Análise do Crédito (art. 7 ⁹ , da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 017.871.439-96), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 15/07/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 50.000,00, com vencimento em: 15/10/2023. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do		
Credor: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	ANTONIO RIBEIRO DE JESUS	
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	471.932.209-34	
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO	
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 35000	
OBSERVAÇÕES:		
ANÁLISE DOS D	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 471.932.209-34), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 30/09/2023, portanto apta, no valor de R\$ 35.000,00 com vencimento em: 30/10/2023, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 35.000,00).	
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 471.932.209-34), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 30/09/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 35.000,00, com vencimento em: 30/10/2023. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor:	
(art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	ARI PIVA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	219.235.909-87
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 33000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 219.235.909-87), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 10/11/2023, portanto apta, no valor de R\$ 33.000,00 com vencimento em: 10/11/2023, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 33.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 219.235.909-87), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 10/11/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 33.000,00, com vencimento em: 10/11/2023. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor:	
(art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	LENOIR DE SOUZA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	949.693.299-15
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 29000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 949.693.299-15), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 13/02/2024, portanto apta, no valor de R\$ 29.000,00 com vencimento em: 30/04/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 29.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 949.693.299-15), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 13/02/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 29.000,00, com vencimento em: 30/04/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	JAIR DE SOUZA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	777.857.629-53
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 23000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 777.857.629-53), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 20/08/2023, portanto apta, no valor de R\$ 23.000,00 com vencimento em: 20/11/2023, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 23.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 777.857.629-53), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 20/08/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 23.000,00, com vencimento em: 20/11/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	CLAIR DOS SANTOS
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	746.209.919-53
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 22000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 746.209.919-53), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 05/01/2023, portanto apta, no valor de R\$ 22.000,00 com vencimento em: 05/03/2023, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 22.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 746.209.919-53), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 05/01/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 22.000,00, com vencimento em: 05/03/2023. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do	
Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	JANETE ZARDINELLO
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	022.674.869-38
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 21871
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 022.674.869-38), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 10/03/2023, portanto apta, no valor de R\$ 21.871,00 com vencimento em: 10/05/2023, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 21.871,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 022.674.869-38), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 10/03/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 21.871,00, com vencimento em: 10/05/2023. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	LIDIA DE SOUZA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	486.235.559-53
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 21620
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 486.235.559-53), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 20/04/2022, portanto apta, no valor de R\$ 21.620,00 com vencimento em: 20/07/2022, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 21.620,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 486.235.559-53), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 20/04/2022, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 21.620,00, com vencimento em: 20/07/2022. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor:	
(art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	GELSO ANTONIO SCALCO
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	777.285.059-04
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 21000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 777.285.059-04), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 10/03/2024, portanto apta, no valor de R\$ 21.000,00 com vencimento em: 14/05/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 21.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 777.285.059-04), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 10/03/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 21.000,00, com vencimento em: 14/05/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	LEONIR BACHI
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	422.859.339-91
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 19000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 422.859.339-91), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 15/02/2024, portanto apta, no valor de R\$ 19.000,00 com vencimento em: 15/06/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 19.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 422.859.339-91), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 15/02/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 19.000,00, com vencimento em: 15/06/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	VILMAR MATUELLA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	753.757.889-34
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 18937
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 753.757.889-34), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 14/02/2024, portanto apta, no valor de R\$ 18.937,00 com vencimento em: 30/04/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 18.937,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 753.757.889-34), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 14/02/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 18.937,00, com vencimento em: 30/04/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor:	
(art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	REMY THOMAZZI
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	593.732.969-49
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 15800
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 593.732.969-49), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 30/01/2024, portanto apta, no valor de R\$ 15.800,00 com vencimento em: 30/05/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 15.800,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 593.732.969-49), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 30/01/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 15.800,00, com vencimento em: 30/05/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	ROMILDA MATUELLA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	014.582.399-77
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 15500
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 014.582.399-77), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 15/01/2024, portanto apta, no valor de R\$ 15.500,00 com vencimento em: 15/05/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 15.500,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 014.582.399-77), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 15/01/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 15.500,00, com vencimento em: 15/05/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do	
Credor: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	DARCI EXPEDITO SOARES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	469.847.559-72
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 14000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 469.847.559-81), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 07/09/2023, portanto apta, no valor de R\$ 14.000,00 com vencimento em: 07/10/2023, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 14.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 469.847.559-81), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 07/09/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 14.000,00, com vencimento em: 07/10/2023. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor:	
(art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	IVOLIRMO ALVES DE CASTILHO
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	422.843.259-04
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 11281
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 422.843.259-04), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 20/02/2024, portanto apta, no valor de R\$ 11.281,00 com vencimento em: 10/07/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 11.281,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 422.843.259-04), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 20/02/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 11.281,00, com vencimento em: 10/07/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	ATACADÃO S.A (75.315.333/0061-40)
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	75.315.333/0061-40
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 10594,71
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (CNPJ: 75.315.333/0125-49), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 22/03/2024 e 11/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 10.720,35 com vencimento entre: 22/04/2024 e 13/05/2024, e inadimplência integral do total das NFe's (R\$ 10.720,35).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 2380155 / 2387706 / 2387717 / 2387719 / 2387720, foram emitidas no CNPJ de filial do fornecedor (75.315.333/0125-49), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela exclusão integral do crédito, para o CNPJ (75.315.333/0061-40), e a listagem do valor integral do crédito no CNPJ que emitiu as referidas NFe's - Notas Fiscais Eletrônicas.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	BRUNA BASSANI
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	067.015.979-47
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 10000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 067.015.979-47), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 10/10/2023, portanto apta, no valor de R\$ 10.000,00 com vencimento em: 10/11/2023, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 10.875,64).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 067.015.979-47), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 10/10/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 10.000,00, com vencimento em: 10/11/2023, tendo sido constatado inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 10.000,00). No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá

PARECER – ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de documentos e produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	IVO LUIZ MENTA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	131.924.189-15
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 9853
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 131.924.189-15), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 05/01/2024, portanto apta, no valor de R\$ 9.853,00 com vencimento em: 10/02/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 9.853,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 131.924.189-15), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 05/01/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 9.853,00, com vencimento em: 10/02/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de documentos e

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor:	
(art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	LOYRA FELIPE RAUBER
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	712.689.609-34
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 8000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 712.689.609-34), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 17/08/2023, portanto apta, no valor de R\$ 8.000,00 com vencimento em: 30/04/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 8.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 712.689.609-34), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 17/08/2023, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 8.000,00, com vencimento em: 30/04/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de documentos e

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do	
Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	SATILIO SANTOS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	382.120.649-72
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 7000
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 382.120.649-72), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 15/01/2024, portanto apta, no valor de R\$ 7.000,00 com vencimento em: 30/04/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 7.000,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 382.120.649-72), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 15/01/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 7.000,00, com vencimento em: 30/04/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de documentos e

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	IRMÃOS MUFFATO S.A
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	76.430.438/0101-34
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 5707,49
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 76.430.438/0101-34), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). As datas de emissão são entre: 26/03/2024 e 25/04/2024, portanto aptas, no valor total de R\$ 5.707,49 com vencimento entre: 09/04/2024 e 09/05/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 4.998,97).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	As NFe's N° 892919 / 892920 / 900965 / 903145 / 905709 / 907908 / 910930, foram emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 76.430.438/0101-34), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), as datas de emissão são entre: 26/03/2024 e 25/04/2024, e portanto, anteriores a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 5.707,49, com vencimentos entre: 09/04/2024 e 09/05/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 4.998,97). Destaca-se que em 26/06/2024, esta Auxiliar, recebeu e-mail enviado pelo credor (Dr. Marcelo Machado de Paiva - Coordenador Jurídico), informando a inexistência de créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial. Sendo assim, essa

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	Administradora Judicial opina pela exclusão do crédito listado.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor:	
(art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	ELIANE PIRES DE LIMA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	006.837.509-33
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 2900
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	Nota Promissória (Sem número) emitida no CPF do credor (CPF: 006.837.509-33), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é 17/02/2024, portanto apta, no valor de R\$ 2.900,00 com vencimento em: 30/04/2024, e inadimplência integral do total da Nota Promissória (R\$ 2.900,00).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A Nota Promissória (Sem número), foi emitida no CPF do credor (CPF: 006.837.509-33), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão foi 17/02/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 2.900,00, com vencimento em: 30/04/2024. No entanto, em face da fragilidade dos documentos analisados (Notas Promissórias) e não havendo indícios suficientes para atestar a existência e regularidade do crédito, o crédito deverá ser excluído da lista de credores, cabendo ao Credor, se houver interesse, apresentar a impugnação judicial, ocasião em que te terá a oportunidade de provar a existência e regularidade do crédito, com a juntada de documentos e

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
	produção de outras provas da existência do crédito.
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Nome/Razão Social do		
Credor:	BISCOITOS E MASSAS PICCININI LTDA	
(art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)		
CPF/CNPJ:	11.486.728/0001-91	
(art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	11.400.7 20/0001-91	
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO	
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1203,59	
OBSERVAÇÕES:		
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS	
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 11.486.728/0001-91), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 22/03/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 1.203,59 com vencimento em: 26/04/2024, e pagamento integral do total da NFe (R\$ 1.203,59).	
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 58176, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 11.486.728/0001-91), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 22/03/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 1.203,59, com vencimentos em: 26/04/2024, tendo sido comprovado pagamento integral do total da NFe (R\$ 1.203,59). Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela exclusão do crédito listado, por não restar saldo a ser considerado nesta recuperação Judicial.	
Valor do crédito após análise:	R\$ O	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A	

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	DISTRIBUIDORA ANDRADE LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	82.922.212/0001-90
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 1180,54
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	NFe's emitidas no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 82.922.212/0001-90), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 24/05/2024, portanto inapta, no valor total de R\$ 1.808,82 com vencimentos entre: 23/06/2024 e 23/07/2024, e inadimplência parcial do total das NFe's (R\$ 904,41).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 172052, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 89.922.212/0001-90), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 24/05/2024, e portanto, posterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); portanto, inapta, no valor total de R\$ 1.808,82, com vencimentos entre: 23/06/2024 e 23/07/2024, tendo sido constatado inadimplência parcial do total da NFe (R\$ 904,41). Ainda, está Auxiliar recebeu e-mail enviado pelo credor em 25/07/2024, afirmando não haver outros créditos, além deste descrito. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela exclusão total do crédito listado.
Valor do crédito após análise:	R\$ O

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

DADECED	ANÁLISE DE DIVEDGÊNCIA
	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. l, da Lei 11.101/05)	COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	01.435.328/0002-84
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 932,72
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 01.435.328/0002-84), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 25/03/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 2.826,39 com vencimentos entre: 15/04/2024 e 29/04/2024, e inadimplência parcial do total da NFe (R\$ 932,72).
Análise do Crédito (art. 7약, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 75571, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 01.735.328/0002-84), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 25/03/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 2.826,39, com vencimento entre: 15/04/2024 e 29/04/2024, tendo sido constatado quitação integral do total da NFe (R\$ 932,72). Mediante apresentação de comprovante de pagamento realizado em: 29/04/2024. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela exclusão do crédito listado, pela ausência de saldo credor ser listado nesta Recuperação Judicial.

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Valor do crédito após análise:	R\$ O
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	

PARECER -	ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA
Nome/Razão Social do Credor: (art. 9°, inc. 1, da Lei 11.101/05)	DISSORVET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ: (art. 9°, inc. I, da Lei 11.101/05)	78.798.659/0001-22
Classe do Crédito indicado no Edital:	3 - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito indicado no Edital:	R\$ 625,38
OBSERVAÇÕES:	
ANÁLISE DOS D	OCUMENTOS APRESENTADOS
Documentos analisados (art. 7약, da Lei 11.101/05)	NFe emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 78.798.659/0001-22), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27). A data de emissão é: 12/04/2024, portanto apta, no valor total de R\$ 625,38 com vencimento em: 26/04/2024, e quitação integral do total da NFe (R\$ 625,38).
Análise do Crédito (art. 7º, da Lei 11.101/05)	A NFe N° 637280, foi emitida no CNPJ do fornecedor (CNPJ: 78.798.659/0001-22), contra o CNPJ da Recuperanda DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ: 06.211.721/0001-27), a data de emissão é: 12/04/2024, e portanto, anterior a data de ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2024); no valor total de R\$ 625,38, com vencimento em: 26/04/2024, tendo sido constatado quitação integral do total da NFe (R\$ 625,38). Mediante apresentação de comprovante de pagamento realizado em: 26/04/2024. Sendo assim, essa Administradora Judicial opina pela exclusão do crédito listado, pela ausência de saldo credor ser listado nesta Recuperação Judicial.
Valor do crédito após análise:	R\$ O

PARECER - ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA	
Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)	N/A
Classificação Final	EXCLUÍDO
Observações/Ponderações:	